



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE COTISTAS DO
ELLEVE NPL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO
PADRONIZADOS
CNPJ/MF 47.117.740/0001-76**

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 17 dias do mês de maio de 2024, às 16h, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, administradora (“Administradora”) do **ELLEVE NPL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada com fundamento no artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 (“Instrução CVM 356”), conforme alterada.

PRESENÇA: Compareceram os cotistas representando 100% (cem por cento) das Cotas de emissão do Fundo em circulação, bem como os representantes legais da Administradora.

MESA: Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretário: Thiago Fonseca Batista

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (1) as demonstrações financeiras do Fundo relativas ao exercício social encerrado 31 de dezembro de 2023 devidamente auditadas; (2) autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas, representando a totalidade das cotas emitidas em circulação decidiram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas:

1) Aprovar as demonstrações financeiras do Fundo, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, devidamente auditadas.

2) Autorizar a Administradora a tomar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

Os Cotistas, neste ato, (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas, e (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.



Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada de forma sumária e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, após lavrada esta ata, de forma sumária, foi aprovada pelos presentes, conforme a lista de presença de cotistas arquivada em livro próprio e nos termos relatados acima.

MARIA ANTONIETTA LUMARE
Presidente

THIAGO FONSECA BATISTA
Secretário

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
(ADMINISTRADORA)